



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2026 PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ENSINO VOLUNTÁRIOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a abertura de seleção de Projetos de Ensino, com participação voluntária de estudantes, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 21 de dezembro de 2016, da Pró-Reitoria de Ensino e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019/2023) do IF Goiano.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO

I. Implementar iniciativas e experiências didáticas e metodológicas, tais como projetos interdisciplinares integradores; projetos voltados ao acesso, permanência e êxito dos estudantes, contemplando grupos de estudos, atividades de nivelamento e preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, olimpíadas), que contribuam para a melhoria do ensino-aprendizagem, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do IF Goiano – Campus Rio Verde;

II. Promover ações de divulgação científica, por meio das quais os conhecimentos produzidos no ensino e na pesquisa sejam socializados com a comunidade em geral, utilizando linguagem acessível e envolvendo, especialmente, a educação básica das redes municipal e estadual;

III. Produzir estudos sobre as práticas de ensino na Educação Profissional, tendo em vista a diversidade de contextos: espaços de aprendizagem, recursos e instrumentos didáticos, experiências e trajetórias formativas docentes e discentes no IF Goiano – Campus Rio Verde;

IV. Fomentar a pesquisa científica e tecnológica no campo do ensino e da educação no IF Goiano, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na Instituição;

V. Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens significativas;

VI. Investigar as questões que envolvem a retenção e evasão dos discentes;

VII. Fomentar a reflexão sobre as propostas político-pedagógicas de ensino do IF Goiano, não só para a educação técnica de nível médio, mas também na graduação e pós-graduação; e

VIII. Promover a dinamização curricular e valorizar o envolvimento ativo dos docentes e discentes em atividades relativas ao ensino, dentro do IF Goiano – Campus Rio Verde.

1.2. EIXOS DE ATUAÇÃO DO ENSINO

1.2.1. Para o presente edital, os projetos de ensino deverão ser propostos a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

1.2.1.1. Desenvolvimento de metodologias diversificadas de ensino e aprendizagem;

1.2.1.2. Desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas;

1.2.1.3. Desenvolvimento de estratégias e recursos didáticos mediados pelas ferramentas digitais;

- 1.2.1.4. Articulação entre conteúdos, conhecimentos, disciplinas e cursos;
- 1.2.1.5. Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
- 1.2.1.6. Permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde;
- 1.2.1.7. Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais;
- 1.2.1.8. Divulgação científica para a comunidade em geral e educação básica das redes estadual e municipal de ensino.

1.3. PRODUTOS EDUCACIONAIS (Plataforma Sucupira - CAPES)

1.3.1. Para o presente edital, sugere-se que os projetos de ensino gerem produtos educacionais. Conforme disposto pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o “Produto Educacional é um objeto de aprendizagem desenvolvido com base em trabalho de pesquisa científica que visa disponibilizar contribuições para a prática profissional de professores”.

1.3.2. Será considerado como Produto Educacional um material desenvolvido no decorrer da proposta do projeto, com o intuito de aumentar o índice de aprovação, redução da retenção e/ou aprimoramento da prática docente e dos processos educacionais envolvendo o ensino-aprendizagem das diferentes áreas de conhecimento. Dentre os diversos produtos educacionais, a exemplo dos que estão listados no ANEXO I, podem ser enumerados:

- (a) mídias educacionais;
- (b) protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais;
- (c) propostas de ensino;
- (d) material textual;
- (e) materiais interativos;
- (f) atividades de extensão e desenvolvimento de aplicativos;
- (g) sequências didáticas, materiais instrucionais, videoaulas.

2. CRONOGRAMA

2.1. Cronograma do Processo Seletivo

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições (gratuitas)	De 20 a 31 de março de 2026
Inscrições	Online em: suap.ifgoiano.edu.br >ENSINO>PROJETOS>ADICIONAR PROJETO
Pré-seleção das propostas	Dia 01 de abril de 2026
Prazo para protocolar recurso contra o resultado da homologação	Até 24h após a publicação da homologação do Resultado. Por meio do e-mail: comite.ensino.rv@ifgoiano.edu.br
Seleção das propostas	Até 06 de abril de 2026

Divulgação do Resultado	07 de abril de 2026, em www.ifgoiano.edu.br/rioverde
Início das Atividades dos Projetos de Ensino	08 de abril de 2026

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR E MANUTENÇÃO DO PROJETO

3.1. Para cadastrar projetos, o servidor, pertencente ao quadro permanente, deverá:

- I. Pertencer ao quadro de pessoal do IF Goiano – Campus Rio Verde;
- II. Não possuir pendência quanto ao Relatório de Atividades Docentes (RAD) e pendência com qualquer Diretoria Sistêmica (Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão) do Campus Rio Verde/IF Goiano;
- III. Não possuir pendências com o Comitê de Ensino em relação a projetos de Ensino executados em editais anteriores;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IF Goiano;
- VI. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta;

3.2. É permitido ao servidor atuar de modo concomitante em projetos de ensino nas seguintes condições:

- 3.2.1 ser coordenador de no máximo dois projetos de ensino;
- 3.2.2 ser coordenador de um projeto e colaborador de no máximo outro projeto de ensino;
- 3.2.3 ser colaborador de no máximo três projetos de ensino;

3.3. Ressalta-se que não poderá concorrer a este edital, o servidor inadimplente com o Comitê de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde.

3.4. Só serão aceitos projetos dentro do prazo de inscrições do Edital (prazo final de recebimento estabelecido no Item 2.1).

3.5 O(A) coordenador(a) do projeto deverá acompanhar e estimular a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos discentes em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano ou fora dele;

3.5.1 Se o(a) coordenador(a) do projeto prever a publicação nas metas do projeto inseridas no SUAP, a comprovação será necessária para o cumprimento de tal meta e finalização do projeto.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

4.1. Para participar de projetos, o discente deverá:

- I. Ser indicado pelo orientador;
- II. Ser discente regularmente matriculado no IF Goiano – Campus Rio Verde;
- III. O discente que esteja cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso;
- IV. Dispor de horários que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto.

4.2. Para permanecer no projeto durante a vigência das atividades, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades mensais do projeto;
- II. Ter as metas cumpridas registradas via SUAP pelo orientador (coordenador do projeto), de acordo

com as datas registradas no ato da inserção do projeto na plataforma.

4.3. Apresentar disponibilidade de, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para o desenvolvimento das atividades do projeto, sendo a definição das horas feita pelo coordenador do projeto no momento de lançar a equipe executora na plataforma de submissão do projeto.

4.4. Os discentes poderão participar de apenas um projeto de ensino por edital.

4.5. O não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados nos itens 4.1 e 4.2 poderá implicar na interrupção do projeto de ensino, não sendo possível realizar certificação, mediante análise realizada pelo orientador do projeto e pelo Comitê de Ensino.

4.6. Submeter a publicação dos resultados do projeto desenvolvido em congressos e eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele; em periódicos com ou sem Qualis; ou como produto educacional no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF).

4.6.1. As submissões ou publicações precisam estar listadas como metas na submissão do projeto no SUAP, e o comprovante deverá ser anexado pelo coordenador do projeto ao realizar a verificação do cumprimento da meta;

4.6.2. Citar, nos agradecimentos dos trabalhos submetidos, o apoio do IF Goiano.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) coordenador (a) do projeto, via SUAP, na aba Ensino>Projetos>Adicionar projeto, respeitando os dias estabelecidos no cronograma.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.1.

5.3. A equipe a ser inscrita pelo coordenador será composta por, no mínimo, um coordenador do projeto e um discente regularmente matriculado em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde.

5.4. Para um mesmo projeto de ensino serão aceitos no máximo dois docentes colaboradores, e no máximo 3 discentes.

5.5. Não há necessidade de anexar nenhum documento no ato da inscrição.

5.5.1. Não há necessidade de formulário para servidores colaboradores, os mesmos devem ser adicionados à equipe no momento da inscrição via SUAP;

5.6. Os itens do projeto, metas e equipe deverão ser preenchidos no SUAP no momento da inscrição. O correto preenchimento das informações e inserção dos anexos durante a submissão do projeto via SUAP, é de inteira responsabilidade da coordenação do projeto.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do IF Goiano– Campus Rio Verde, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral.

6.1.1. Em caso de submissão de projetos por integrantes do Comitê de Ensino, por consequência de conflito de interesse, estes não participarão da avaliação de mérito de projetos.

6.1.2 A critério do Comitê de Ensino, os projetos poderão ser submetidos a análise de avaliadores externos ao Campus e IF Goiano.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Todos os projetos que se enquadrarem no item 1.2 serão pré-selecionados, exceto quando a coordenação do mesmo estiver pendente com o Comitê de Ensino;

7.1.1. Serão selecionados no máximo 15 projetos, classificados pelos critérios de avaliação descritos no item 7.2.

7.2. As propostas serão avaliadas e classificadas a partir da média aritmética das últimas duas notas homologadas do Relatório de Atividades Docentes (RAD);

7.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto seja Técnico-Administrativo, será considerada a média do RAD de um membro docente da equipe.

7.3. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.3.1. Não for caracterizada como atividade de ensino, observando o exposto no item 1.2 deste Edital.

7.3.2. Não preencher de forma completa os requisitos no SUAP (Equipe, Metas e Anexos).

7.4. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Ensino. Ao Comitê de Ensino, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis.

7.5. Em caso de empate na pontuação será considerado o critério com maior tempo de serviço no âmbito do IF Goiano.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

8.1. Os projetos terão duração de 09 (nove) meses, contados a partir da data estabelecida para início das atividades.

8.2. A equipe participante do projeto será composta por, no mínimo, um servidor coordenador do projeto e um discente regularmente matriculado em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação no IF Goiano – Campus Rio Verde.

8.3. Para um mesmo projeto de ensino serão aceitos no máximo dois docentes colaboradores, e no máximo 3 discentes.

8.4. O cronograma de execução das atividades (Plano de Trabalho) do projeto deverá ser elaborado a partir da data prevista para o resultado final, conforme o item 2.1.

8.5. O coordenador será responsável por inserir os discentes e colaboradores da equipe via SUAP, no momento da inserção da proposta, além de acompanhar o trabalho dos discentes por meio da checagem das metas do projeto, marcando como atendidas, parcialmente atendidas ou não atendidas, de acordo com o cronograma proposto, além de anexar comprovante da atividade realizada e justificativa caso não seja realizada.

8.5.1 O coordenador será responsável por enviar para o e-mail do Comitê de Ensino a solicitação de possível desligamento de discentes ou colaboradores no decorrer da vigência do projeto.

8.6. O Comitê de Ensino será responsável por acompanhar a validação do projeto por meio da conferência do cumprimento das metas, e ao final de todas as etapas, a coordenação do projeto poderá “Finalizar Projeto” na plataforma e após isso, gerar certificação no próprio sistema.

8.6.1. Caso o SUAP não esteja configurado para as validações descritas no item anterior, será necessária a postagem de um relatório parcial ao final do quarto mês de projeto, bem como o relatório final imediatamente após o término dos oito meses de execução.

8.7. Orientadores e estudantes em débito com o Projeto de Ensino (como por exemplo: não finalizar no SUAP) estarão INADIMPLENTES com o Comitê de Ensino, podendo voltar a concorrer apenas na próxima vigência (ano), caso a inadimplência tenha sido corrigida.

8.8. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

8.9. No caso dos projetos de ensino que envolvam seres humanos ou animais, apresentar no ato da inscrição o comprovante de submissão ao respectivo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Goiano, de acordo com as características da pesquisa. Além disso, se aplicável, os termos de direito de uso de imagem.

8.10. É de responsabilidade do coordenador do projeto zelar pela sua segurança e dos discentes no andamento do mesmo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pelo Comitê de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde;

9.2 A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

9.3. O Comitê de Ensino, bem como a Diretoria de Ensino, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão da proposta;

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal Goiano.

9.5 O Edital poderá ser cancelado a qualquer tempo mediante a suspensão das aulas por motivo de greve (ou outra situação de força maior), que automaticamente impeça as atividades de execução dos projetos de ensino.

Rio Verde, 19 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Celso Martins Belisário
Presidente da Comissão de Acompanhamento das Monitorias de Ensino

(assinado eletronicamente)
Lia Raquel de Souza Santos Borges
Diretora de Ensino
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

(assinado eletronicamente)
Fabiano Guimarães Silva
Diretor-Geral
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Documento assinado eletronicamente por:

- Celso Martins Belisario, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 19/03/2026 09:11:46.
- Lia Raquel de Souza Santos Borges, DIRETOR(A) - CD3 - DE-RV, em 19/03/2026 09:14:35.
- Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV, em 19/03/2026 11:43:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 801921
Código de Autenticação: c5aa421c35

